



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel (0XX34)3855-1223
Fax (0XX34)3855-1518 e-mail: pmp@dsnet.com.br
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

LEI N° 1285 – de 04 de novembro 2009

Altera redação do Art. 6º da Lei Municipal n.º 1.231/2008 de 18.12.2008 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Paranaíba para o exercício de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.231/2008 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 04 de Novembro de 2009;
189º da Independência e 121º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito-


CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES
-Secretária Municipal de Administração-